

Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000. C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

LEI Nº: 1.679/2.019.

ENVIADO 24, 06, 2018

DATA: 11 de julho de 2.019.

APROVADO 08/07/2019

PUBLICADO 11 107 12018

<u>SÚMULA</u>: Dispõe sobre a recomposição do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei nº 021/2.019 da Mesa Executiva da Câmara Municipal, e eu **EUCLIDES PASA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica autorizada a recomposição dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários do Município de Cruz Machado -Estado do Paraná, em 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento), no percentual apurado pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Artigo 2º- A revisão e aplicação do índice junto aos subsídios de que trata o artigo 1º, visa à reposição de perdas decorrentes da corrosão inflacionária conforme índice medido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografía e Estatística, acumulados de janeiro de 2017 a dezembro de 2017 e de forma parcial com relação ao ano de 2018.

- **Artigo 3º** A reposição das perdas a que se refere esta Lei atende o disposto no artigo 37, inciso X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- **Artigo 4º** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo
- **Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 03 de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 11 de julho de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal